

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 05.2026-PMNI - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.419.344/0001-09, com sede na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado pelo senhor **SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do CPF nº 335.648.256-49, RG 5508267 SSP/PA, Telefone (94) 99128-6390, residente Travessa Capelinha, 140, , Bairro Centro, Cidade de Nova Ipixuna, CEP: 68585-000, Estado do Pará, único Órgão Participante do presente.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 59/2025 - GP sediada na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, CEP 68.585-000, realizará licitação, na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal Nº 797 de 16 de Maio de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.novaipixuna.pa.gov.br/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → NOVA IPIXUNA).

II –DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

ORÇAMENTO: ABERTO - NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 22 DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: às 09H00 (nove horas).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.812.581,06 (dez milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [NÃO]

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de NOVA IPIXUNA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em [itens], conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Prefeitura de Nova Ipixuna– Órgão licitante;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e)** Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Nova Ipixuna;
- i)** Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k)** Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l)** Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m)** Contratante – Prefeitura de Nova Ipixuna.
- n)** O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal N° 797 de 16 de Maio de 2024, que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Ipixuna, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente

credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNPJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Nova Ipixuna, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7. Da Inversão De Fase – Habilitação:

5.7.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

5.7.2. A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantagem da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros

licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

5.7.3. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

5.7.4. Vantagem da Adoção deste mecanismo em uma Concorrência Eletrônica:

5.7.5. A adoção do procedimento de inversão de fases na Concorrência Eletrônica, pode apresentar diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços sejam considerados.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

5.7.6. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase propostas e lances e de julgamento sucederá as fases de apresentação de habilitação.

6.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase de manifestação de recurso se iniciará a fase de julgamento de propostas.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os documentos de Habilitação deverão estar em arquivo (RAR) e/ou arquivo em (ZIP), qualquer outra forma poderá acarretar em desabilitação da licitante.

6.3.1. a proposta que trata no item 4.2.1. é referente a proposta eletrônica, a mesma não poderá ser anexada nos documentos de habilitação.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a data e horário marcado no Portal de Compras Públicas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme especificações contidas neste edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.9. Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58 § 1º e art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

7.10. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens/lotos específicos deverá apresentar a garantia considerando o somatório dos valores estimados dos itens/lotos para os quais irá concorrer.

7.11. Na apresentação de **seguro-garantia**, a apólice deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar **prazo de validade do seguro-garantia de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Ser acompanhada do **comprovante de pagamento integral do prêmio**, por meio de boleto bancário e respectivo comprovante de quitação nominal à seguradora, ou de declaração da própria seguradora atestando o pagamento. Tanto a apólice quanto o comprovante deverão ter data anterior à abertura do certame.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

c) Estar livre de cláusulas restritivas que limitem a cobertura, devendo abranger todas as obrigações da licitante previstas neste edital, incluindo a recusa em assinar o contrato ou em apresentar a garantia de execução contratual, bem como as multas aplicáveis.

7.12. A apresentação da garantia em procedimentos eletrônicos deverá seguir as seguintes regras:

a) Em pregões com inversão de fases, onde a análise da documentação de habilitação ocorre antes da etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser inseridos no sistema eletrônico juntamente com a documentação de habilitação.

(Art. 17)

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

b) Nos demais procedimentos, onde a habilitação ocorre após a etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser enviados pelo licitante declarado vencedor provisório no prazo de **até 15 (quinze) minutos** após convocação pelo pregoeiro, sob pena de rejeição da proposta.

7.13. A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de apólice ou certidões em desconformidade com as disposições deste edital, acarretará a imediata inabilitação da licitante, não sendo concedida oportunidade para saneamento ou complementação.

7.14. A garantia de proposta será executada pela Administração em caso de descumprimento das obrigações pela licitante, especialmente a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

7.15. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição ou o reforço da garantia caso a apólice perca a validade durante o certame ou se verifique alteração nas condições de regularidade da seguradora, sob pena de inabilitação da licitante.

7.16. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Para o vencedor, a devolução ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem) reais.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor das MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO XI.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por itens, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.8.1.1. Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

11.8.1.2. Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

11.8.1.3. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

11.8.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8.2.1. Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

11.8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. Forma de Apresentação: A documentação de habilitação, tanto para o processo licitatório convencional, quanto ao processo licitatório realizado com inversão de fase, deverá ser apresentada em formato digital, por meio de um único arquivo PDF ou uma única pasta compactada (formato .ZIP), observando rigorosamente a ordem sequencial estabelecida neste edital.

12.1.1. Visando a celeridade e a eficiência da análise, cada documento apresentado deverá ser individualmente identificado. O licitante deve nomear cada arquivo ou inserir uma marcação interna (como uma folha de rosto ou cabeçalho) que indique expressamente a qual cláusula ou subitem do edital aquele documento corresponde. A falha em identificar claramente os documentos poderá dificultar a análise e sujeitar o licitante à diligência. Cada documento deverá ser claramente nomeado ou marcado internamente com a respectiva cláusula ou subitem que atende, garantindo a fácil identificação pela comissão de contratação.

12.1.2. Fica vedada a apresentação de documentos de forma fragmentada, com baixa legibilidade que impeça a análise de seu conteúdo, ou fora da ordem estipulada, sob pena de não conhecimento do documento correspondente.

12.2. A responsabilidade pela correta organização, clareza e envio integral dos arquivos é exclusiva do licitante, em conformidade com o art. 12, inciso IV, e art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica para Itens no Processo:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, o documento deverá estar em papel timbrado da empresa que está atestado, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Penalidades por não Comprovação ou Falsidade de Atestado

12.8.1. A não comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no Edital, ou a apresentação de atestado com informações inverídicas ou falsas, implicará na inabilitação do licitante no certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8.2. Caso a falsidade ou inveracidade do atestado seja constatada após a homologação da licitação ou durante a execução do contrato, a Administração poderá:

a) Declarar a inidoneidade do licitante para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

b) Aplicar multa, nos termos do contrato e do Edital, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela não executada, a ser definida em percentual específico no Edital.

c) Rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais, e da execução da garantia contratual, se houver.

d) Acionar judicialmente o licitante por perdas e danos, caso a conduta resulte em prejuízos financeiros ou operacionais para a Administração Pública.

e) Comunicar o ocorrido aos órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público) para as providências cabíveis.

12.8.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado.

12.9. Disposições Finais

12.9.1. As disposições contidas nesta seção complementam as demais exigências de habilitação e execução contratual previstas no Edital e seus anexos.

12.9.2. A Administração Pública poderá, a seu critério, definir no Edital percentuais específicos para a comprovação de atestados de capacidade técnica para cada item de maior relevância ou valor significativo, desde que respeitado o limite máximo de 50% estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12.10. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.11. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contêm as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.12. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) O licitante deverá apresentar na documentação de habilitação, Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. A não apresentação deste item acarretará na desabilitação da empresa.

s) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos nº 01, Bairro Felicidade, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.7. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.8. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.10. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.11. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.12. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.13. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.14. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.15. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.6.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova Ipixuna - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de Nova Ipixuna poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Nova Ipixuna.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Nova Ipixuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos, nº 01, bairro Felicidade, CEP: 68585-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova Ipixuna - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de proposta de preços detalhada.
- k) ANEXO XI – Planilha de composição de custos e formação de preços.
- l) SUBANEXO A -- Planilha de Lotes, Itens, Especificações, Quantitativos;

NOVA IPIXUNA – PA, 06 de abril de 2026.

JEANILE SOUSA
NOGUEIRA:04293
050280

Assinado de forma digital por
JEANILE SOUSA
NOGUEIRA:04293050280
Dados: 2026.04.06 09:56:31
-03'00'

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Presidente da Equipe de Planejamento - EPC
Portaria nº 58/2025 – GP

SEBASTIAO
DAMASCENA
SANTOS:33564825649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO DAMASCENA
SANTOS:33564825649
Dados: 2026.04.06 09:57:21
-03'00'

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal
Gestor do – FUNDEB.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.419.344/0001-09, com sede na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado pelo senhor **SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do CPF nº 335.648.256-49, RG 5508267 SSP/PA, Telefone (94) 99128-6390, residente Travessa Capelinha, 140, , Bairro Centro, Cidade de Nova Ipixuna, CEP: 68585-000, Estado do Pará, único Órgão Participante do presente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA.

2. PLANILHA DESCRITIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A Planilha Descritiva com as quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens, quantidades e valores estimados, encontram-se alocados no **subanexo A** deste Instrumento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os LOTES/ITENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O presente procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos demais regulamentos e normas complementares aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal nº 797, de 16 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito local, dispositivos da nova Lei de Licitações.

2.5. A licitação para contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e está disciplinado, no âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 797/2024, considerando a necessidade de contratação futura de bens e serviços com características padronizadas e a impossibilidade de se estimar previamente a quantidade exata a ser demandada, o que assegura maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de peças automotivas novas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar vinculada ao Fundo Municipal de Educação.

3.2. A frota é utilizada diariamente no deslocamento de alunos da zona urbana e rural até as unidades escolares do Município, sendo essencial que os veículos permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho. O desgaste natural decorrente do uso contínuo, aliado às condições das vias públicas, especialmente em áreas rurais, exige reposição periódica de componentes mecânicos, elétricos, suspensão, freios, transmissão e demais sistemas essenciais ao pleno funcionamento dos veículos.

3.3. A ausência de peças adequadas pode ocasionar paralisações, atrasos nas rotas escolares, aumento de custos com manutenções emergenciais e riscos à segurança dos estudantes transportados. Assim, a aquisição planejada das peças mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público de transporte escolar, a preservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e o cumprimento do calendário letivo, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA INVERSÃO DE FASES:

4.1. Considerando a variedade e a natureza contínua das peças automotivas demandadas, bem como a dinâmica do mercado para esse tipo de fornecimento, a contratação será estruturada com base na sistemática do **Pregão Eletrônico, mediante utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de modo a assegurar ampla concorrência, transparência e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.2. A adoção do SRP permitirá à Administração Municipal registrar os preços dos produtos com validade de até 12 (doze) meses, possibilitando a aquisição conforme a real necessidade das unidades administrativas, de forma escalonada, eficiente e sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa modalidade favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e viabilizando melhores condições comerciais, qualidade dos produtos e eficiência na entrega.

4.3. As empresas que vierem a ter seus preços registrados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, além de fornecer produtos novos, compatíveis com o uso educacional e administrativo, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado e pelas normas técnicas vigentes. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às necessidades das unidades administrativas municipais, garantindo o suporte adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante.

4.4. O fornecimento das peças automotivas deverá observar critérios rigorosos de qualidade, procedência e conformidade, assegurando que todos os componentes atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e sejam adequados para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. As peças deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis dos órgãos competentes, quando houver regulamentação específica, garantindo durabilidade, segurança e desempenho compatível com as necessidades operacionais dos veículos das Secretarias envolvidas. Os licitantes deverão encaminhar,

exclusivamente por meio eletrônico, toda a documentação de habilitação exigida no edital, de maneira objetiva, completa e livre de falhas, sob pena de inabilitação, não sendo admitida a complementação posterior de documentos obrigatórios.

4.5. Ressaltamos ainda que, esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) adotou uma metodologia prática e ágil, considerando as particularidades e a realidade administrativa do município de Nova Ipixuna. Desta forma, esta Equipe de Planejamento das Contratações – E.P.C., resolve restringir o número máximo de participantes, em conformidade com a sua capacidade gerencial, somente a órgãos ou entidades do município de Nova Ipixuna – Pará, conforme faculta o art. 52, inciso I e §1º do Decreto Municipal nº 797/2024.

4.6. Fica definido que neste processo de Licitação, poderá haver a prorrogação por igual período, da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 797/2024. Fica definido também que no ato de prorrogação, ficará facultado o direito de renovação parcial ou total dos itens, até o limite do quantitativo original, conforme §1º do art. 54 deste supracitado Regulamento Municipal.

4.7. Esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) resolve adotar a inversão de fases neste processo em comento visando:

- a) Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
- b) Tornar o processo mais ágil e eficiente;
- c) Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;
- d) Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.

4.8. É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

4.9. A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

4.10. Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

4.11. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

4.12. Vantagem da Adoção deste mecanismo em um Pregão Eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos:

4.13. A adoção do procedimento de inversão de fases no pregão eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos apresenta diversas vantagens, especialmente se considerados problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços sejam considerados.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

4.14. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

4.15. Portanto, o procedimento licitatório será realizado **na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se a sistemática de inversão de fases**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 797/2024 e demais normas correlatas.

4.16. Dessa forma, a adoção do **Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços** visa assegurar a eficiência operacional e administrativa, a continuidade ininterrupta dos serviços públicos e a conservação adequada da frota municipal, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

- b) A empresa interessada em fornecer os itens deverá apresentar, quando solicitado, laudos de conformidade e certificados de qualidade emitidos por órgãos competentes, comprovando a procedência e o atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.
- c) Todos os produtos ofertados devem estar em conformidade com normas de qualidade aplicáveis, como padrões internacionais de fabricação, certificações do fabricante, requisitos de segurança, ergonomia, afinação, resistência e durabilidade.
- d) Qualquer item fornecido que apresentar defeitos de fabricação, irregularidades, vícios de qualidade, danos estruturais, problemas de afinação, má funcionalidade ou qualquer característica que o torne impróprio ou inadequado ao uso pedagógico deverá ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a Administração.
- e) A empresa fornecedora será responsável pela substituição de qualquer produto entregue fora das especificações contratuais, bem como por eventuais custos e prejuízos resultantes da entrega de produtos defeituosos ou impróprios para uso.
- f) Na substituição dos itens considerados inadequados, o produto de reposição deverá possuir especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.
- g) Quando aplicável, os serviços de instalação, montagem ou regulagem veicular deverão ser realizados pela contratada ou por profissional habilitado indicado pelo fabricante, garantindo que as peças estejam plenamente aptas ao uso, sem ônus adicional para a Administração.
- h) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme as necessidades, em dias e horários de expediente, mediante requisição formal da Administração.
- i) Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante contra vícios e defeitos, assegurada por prazo compatível com sua natureza e uso, devendo qualquer inconformidade constatada no período contratual ser prontamente corrigida pela contratada.
- j) A assistência técnica, quando cabível, deverá ser prestada por empresa credenciada ou pelo próprio fabricante, devendo a contratada apresentar, se solicitado, a relação de assistências técnicas autorizadas, com endereço e contato, devidamente habilitadas.
- k) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- l) A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e direto com a Secretaria – unidade gestora da contratação – durante toda a vigência do Contrato, para fins de alinhamento logístico, resolução de pendências e atendimento a eventuais demandas emergenciais.
- m) A contratada deverá garantir a confidencialidade e a proteção dos dados e informações administrativas relacionadas ao fornecimento, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- n) A empresa fornecedora deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento, transporte, manuseio e acondicionamento adequado das peças automotivas, bem como assegurar a conformidade com as especificações apresentadas.

- o) A Nota Fiscal e demais documentos de cobrança deverão ser apresentados de acordo com os procedimentos internos da Administração, acompanhados da relação discriminada dos itens entregues, contendo quantidade, modelo, marca, código da peça, número de série (quando aplicável) e demais dados que permitam a conferência e rastreabilidade.
- p) Os prazos e condições estabelecidos no Contrato deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração, observadas as disposições legais pertinentes.
- q) A contratada deverá assegurar a conformidade técnica e a qualidade dos materiais entregues, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades detectadas durante o período de vigência contratual.
- r) A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentar indícios de defeito, devendo promover a reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à Administração.
- s) A substituição ou reposição de itens defeituosos ou inadequados deverá ocorrer imediatamente após a notificação da Administração, com prazo máximo de 48 horas para regularização.
- t) A contratada deverá manter canais de suporte via telefone e/ou aplicativo de mensagens (preferencialmente WhatsApp), com atendimento de segunda a sábado, em horário comercial, e prazo máximo de 24 horas para resposta às solicitações da Administração.
- u) A Administração poderá realizar inspeções, testes básicos de funcionalidade, verificação de integridade e demais conferências necessárias nos itens fornecidos, a qualquer momento, para assegurar o cumprimento das especificações contratuais.
- v) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos, manuais do fabricante, declarações de conformidade e demais documentos que comprovem a autenticidade, procedência e a qualidade dos itens fornecidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Do Modelo De Execução Contratual:

- a) O fornecimento ocorrerá por meio de entregas fracionadas, conforme a demanda e cronograma estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional - SEMUDED/Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – FUNDEB. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e garantir a substituição imediata dos produtos que apresentarem inconformidades.

6.2. Do Modelo De Gestão Do Contrato:

- 6.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:

- i. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- ii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- iii. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- iv. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.11. gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.2.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A entrega do item/itens deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1. *O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.*

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XXX dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, Por Item.

8.2. Para Fins De Habilitação, Deverá O Licitante Comprovar Os Seguintes Requisitos: Documentos De Habilitação FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda no 358/2014.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7. Prova de regularidade trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>).

8.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II – A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4. Da Apresentação De Amostras/Catálogos E Comprovação De Logística:

8.4.1. Poderá, durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra e/ou catálogos, de modo a embasar a verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

a) Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:

I – Quanto ao Catálogo: Este deverá ser solicitado por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (**vedada a apresentação por outras ferramentas**), compreendendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio quando da análise aos itens arrematados (quantidade de itens) por determinado fornecedor/licitante.

II – Quanto às amostras: Estas deverão ser solicitadas (quando o caso) por parte do Pregoeiro por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 02 (dois) dias corridos após solicitação na ferramenta citada.

III. As amostras (quando o caso) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal → Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

IV. É Facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a solicitação dos catálogos e amostras, esses poderão serem solicitados a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.5. Comprovação de Logística:

a) Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro designado, no ato da sessão pública – em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede desta (arrematante). Esta exigência visa resguardar a administração do Município de Nova Ipixuna em possíveis infortúnios quando da execução do objeto.

8.5.1. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

I) Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado.

b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

c) Em caso de envolvimento de transportadora terceirizada, comprovar o vínculo contratual entre as partes, destacando as obrigações e responsabilidades de cada uma.

d) A Conformidade com as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis ao transporte de mercadorias.

e) A empresa solicitada na diligência de comprovação de logística, caso não possua frota de veículos próprios, ao usar o serviço de transportadora, deverá apresentar a cotação junto ao site da transportadora para simulação de frete contendo as informações reais do produto arrematado pelo licitante, sendo, altura, largura, profundidade, peso e o valor real do item arrematado, todas essas informações devem constar na simulação de frete para que o licitante e a administração pública não venham sofrer infortúnios e prejuízos com relação ao objeto decorrente da licitação.

f) Tendo em vista que o objeto licitado será solicitado de forma parcelada, as empresas regionais (Cidades do Estado do Pará e Estados que fazem divisa, desde que a distância não ultrapasse em 100 km da sede deste

Município para o do participante) – em consideração à distância ora mencionada ficarão isentas de comprovar a logística/transporte do objeto em questão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 10.812.581,06 (dez milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos).

9.2. Os parâmetros utilizados para os cálculos de preços são baseados na pesquisa de mercado realizada, levando em consideração os preços praticados por fornecedores especializados e as condições do mercado nacional.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

11. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E DO LOCAL:

11.1. Será nomeado o gestor da Ata e fiscais e gestores de contrato para atuarem na fiscalização da execução do objeto a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pelas unidades requisitantes quando da contratação dos serviços.

11.2. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/ Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – FUNDEB de Nova Ipixuna/PA, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos

11.3. Do recebimento:

a) A aquisição do objeto solicitado deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

b) Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com data de fabricação recente, não sendo aceitos peças remoldados, velhas ou reformadas, sob nenhuma hipótese.

d) Os produtos e componentes devem estar acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

e) Cada item deverá conter identificação clara do fabricante, data de fabricação e lote, acompanhados da respectiva nota fiscal.

f) Os preços cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na entrega dos produtos, como frete, embalagens, seguros, tributos, carga e descarga.

g) A fiscalização do recebimento será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência e do edital, cabendo à contratada a substituição imediata de itens rejeitados, sem qualquer ônus à Administração.

h) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

i) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo de cada Secretaria/Fundo do município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

j) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos alimentos/produtos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.2. Gerente da Ata: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.3. Não há Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão.

12.4. Do Sistema De Registro De Preços E Vigência Da Ata:

12.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

12.4.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão

seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

12.4.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu quantitativo total nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multa, suspensão do direito de participar de novos procedimentos e demais sanções previstas na legislação – Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, com base na Lei de Licitações nº 14133/2021 e nos princípios administrativos aplicáveis.

14.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados para garantir a conformidade da aquisição com as normas vigentes.

15. ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obs: Documento extraído do **PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026**, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor e pela Equipe de Planejamento da Unidade Demandante.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-_____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-_____.

Cargo _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-_____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-_____.

Cargo _____

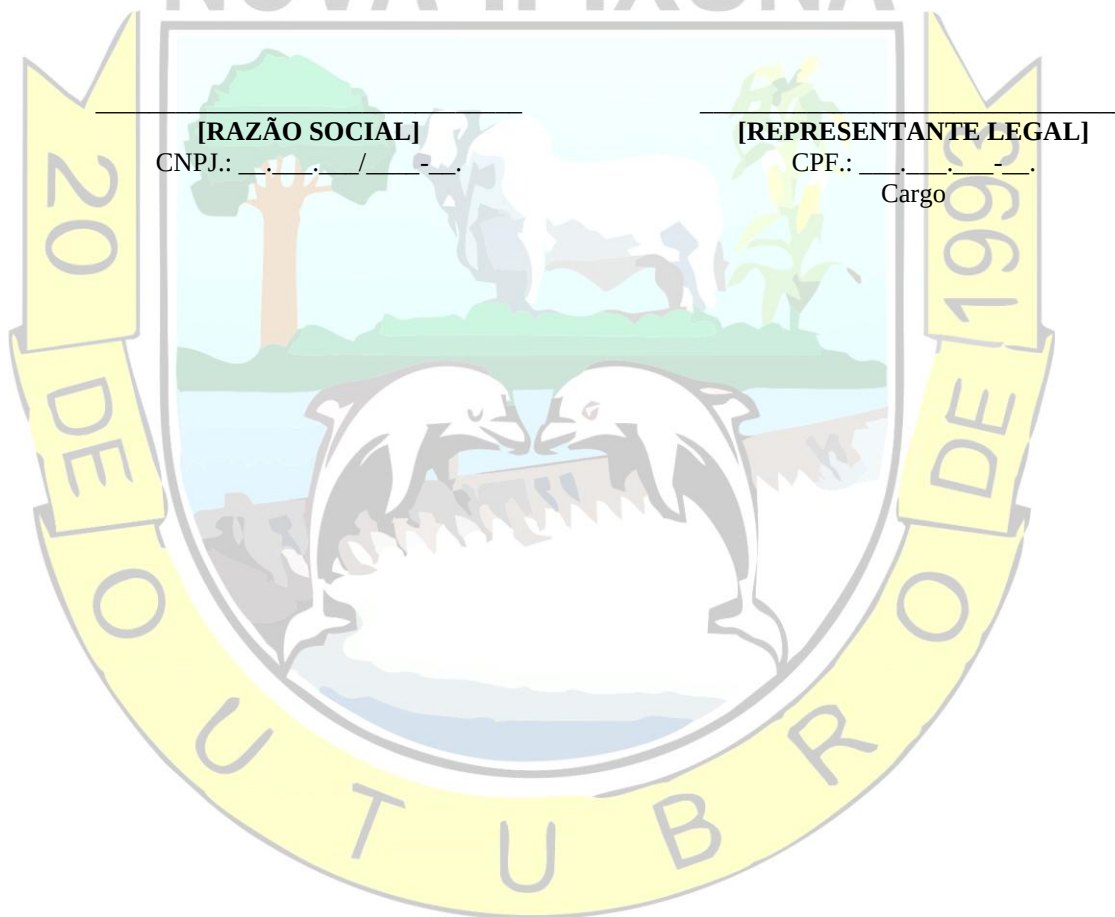
ANEXO IV
MODELO DE DECLARA  O DE CONHECIMENTO

DECLARA  O

Ref.: (identifica  o da licita  o)

_____, inscrita no CNPJ n  _____/_____, por interm dio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____
( rg o Expeditor + Estado) e do CPF n  _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as
informa  es e das condi  es locais para o cumprimento das obriga  es objeto da licita  o.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.



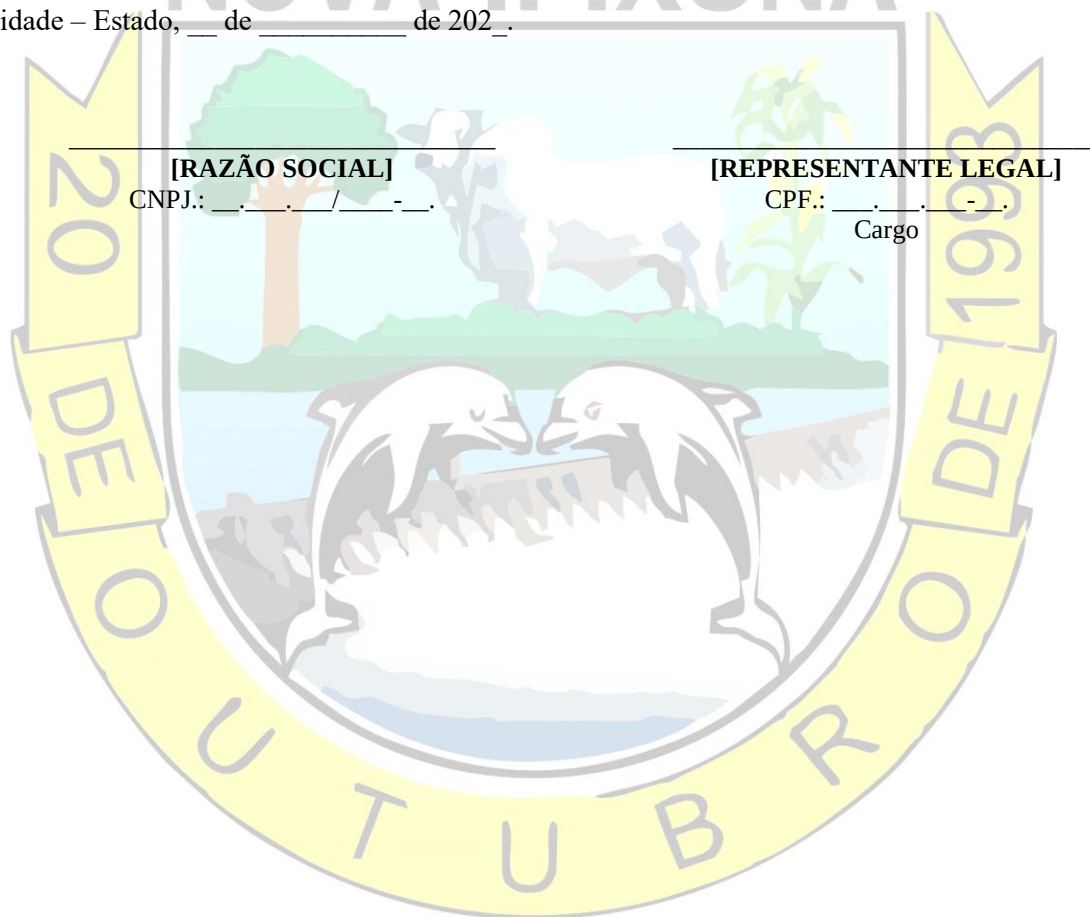
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-_____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.



[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-_____.

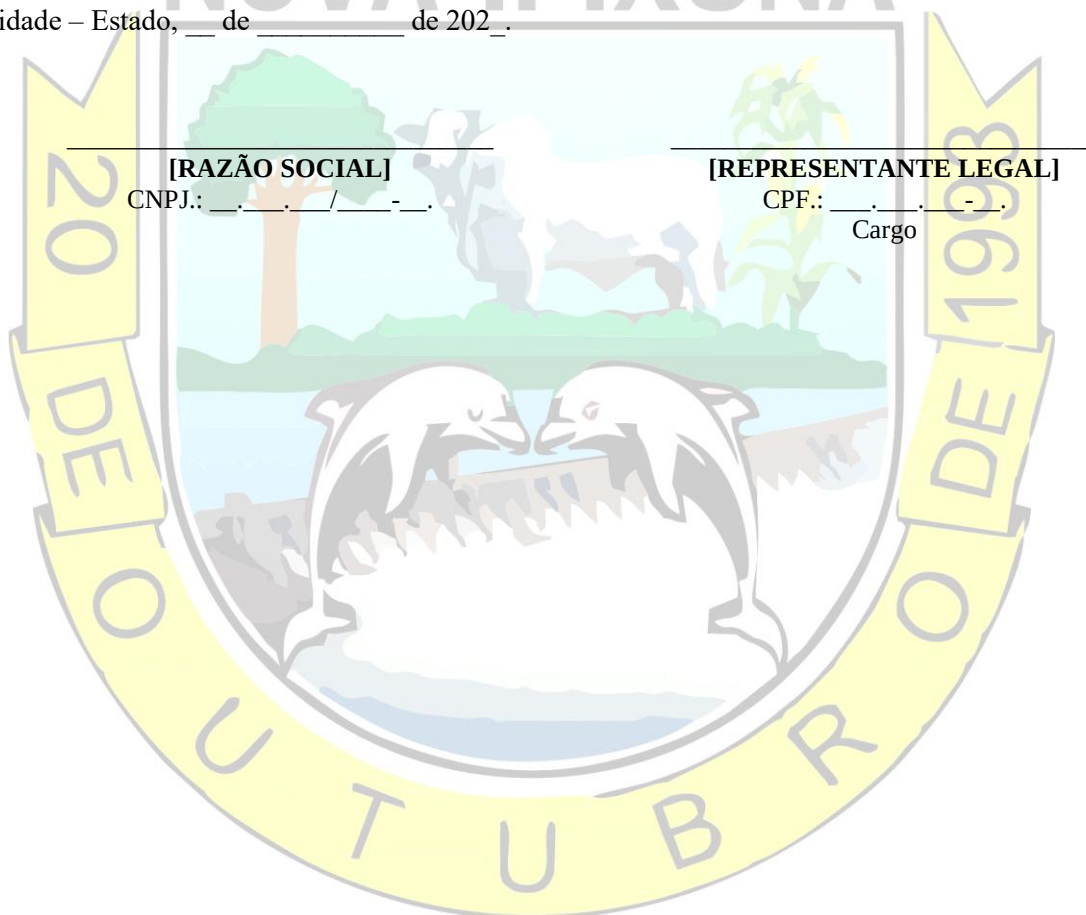
Cargo _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____._____-_____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.



[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-_____.

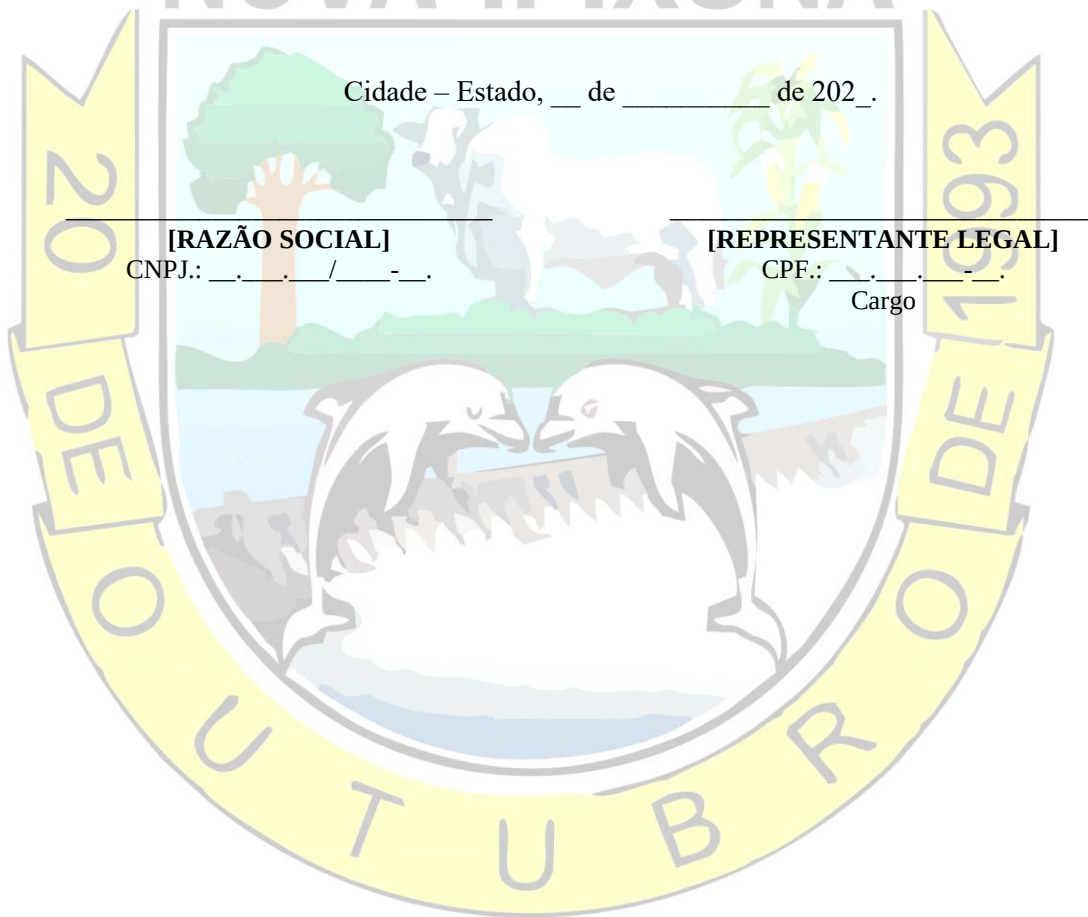
Cargo _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____._____-_____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]	[REPRESENTANTE LEGAL]
CNPJ.: _____._____/_____-_____.	CPF.: _____._____._____-_____.
	Cargo _____

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O(A) _____ DE
_____ E A EMPRESA: _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.280.005/0001-02, com sede na: Rua Cachoeira do Capitariquara, nº 216, Bairro Centro, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, Gestor do Fundo, portador do CPF nº 603.522.132-72, residente na Tv. Estelita Amaral, nº 23, Cidade de Nova Ipixuna, CEP: 68585-000, Estado do Pará, único Órgão Participante do presente.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, e-mail: _____;

De acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 05.2026-PMNI – SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __, __, __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de ____ de 202__.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

12.1. Da forma de aquisição dos materiais:

12.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

12.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. do Local:

12.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/ Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – FUNDEB de Nova Ipixuna/PA, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

12.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

12.3.1. A aquisição do objeto solicitado deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

12.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

12.3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com data de fabricação recente, não sendo aceitos produtos remoldados ou reformados, sob nenhuma hipótese.

12.3.4. Os produtos e componentes devem estar acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

12.3.5. Cada item deverá conter identificação clara do fabricante, data de fabricação e lote, acompanhados da respectiva nota fiscal.

12.3.6. Os preços cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na entrega dos produtos, como frete, embalagens, seguros, tributos, carga e descarga.

12.3.7. A fiscalização do recebimento será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência e do edital, cabendo à contratada a substituição imediata de itens rejeitados, sem qualquer ônus à Administração.

12.3.8. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

12.3.9. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo de cada Secretaria/Fundo do município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

12.3.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos alimentos/produtos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

12.4. Da garantia e assistência técnica:

12.4.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazos e condições estabelecidos pelos fabricantes e/ou legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo. Os prazos de validade dos produtos deverão ser observados rigorosamente.

12.4.2. A contratada deverá providenciar a substituição do item com defeito no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação formal da contratante, desde que o defeito não decorra de mau uso ou desgaste natural.

12.4.3. A garantia cobre exclusivamente falhas ou vícios de fabricação, excluindo-se danos decorrentes de uso indevido, acidentes ou intervenções de terceiros não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: _____
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____
PROJETOS / ATIVIDADES: _____
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____
SUBELEMENTO: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova Ipixuna - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVA IPIXUNA – PA, ____ de ____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: ____/____/____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: ____/____/____-____

2. _____ CPF: ____/____/____-____

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2026-PMNI – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 202_, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2026-PMNI – SRP**, realizado em ____/____/202_, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.419.344/0001-09, com sede na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado pelo senhor **SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do CPF nº 335.648.256-49, RG 5508267 SSP/PA, Telefone (94) 99128-6390, residente Travessa Capelinha, 140, , Bairro Centro, Cidade de Nova Ipixuna, CEP: 68585-000, Estado do Pará, único Órgão Participante do presente.

II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea

“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

8.1. Da forma de aquisição dos materiais:

8.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

8.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2. do Local:

8.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional -SEMUDED/ Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – FUNDEB de Nova Ipixuna/PA, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

8.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

8.3.1. A aquisição do objeto solicitado deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante,

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova Ipixuna - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

8.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com data de fabricação recente, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados ou reformados, sob nenhuma hipótese.

8.3.4. produtos e componentes devem estar acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

8.3.5. Cada item deverá conter identificação clara do fabricante, data de fabricação e lote, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.3.6. Os preços cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na entrega dos produtos, como frete, embalagens, seguros, tributos, carga e descarga.

8.3.7. A fiscalização do recebimento será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência e do edital, cabendo à contratada a substituição imediata de itens rejeitados, sem qualquer ônus à Administração.

8.3.8. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

8.3.9. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo de cada Secretaria/Fundo do município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8.3.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos alimentos/produtos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

8.4. Da garantia e assistência técnica:

8.4.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazos e condições estabelecidos pelos fabricantes e/ou legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo.

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

À Prefeitura de Nova IPIXUNA/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2026-PMNI – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Endereço: _____ **CEP:** ____-____-____
Cidade: _____ **Estado:** _____
CNPJ Nº: ____-____-____/____-____ **Inscrição Estadual nº:** _____
Telefone: ____-____-____ **E-mail:** _____@_____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ **Agência:** ____-____ **Conta Corrente:** ____-____-____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____ **Profissão:** _____
CPF nº ____-____-____ **Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):** ____-____/UF
Residência e Domicílio: _____ **CEP:** ____-____-____
Telefone: ____-____-____ **E-mail:** _____@_____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA, em conformidade com as especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2026-PMNI – SRP e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com

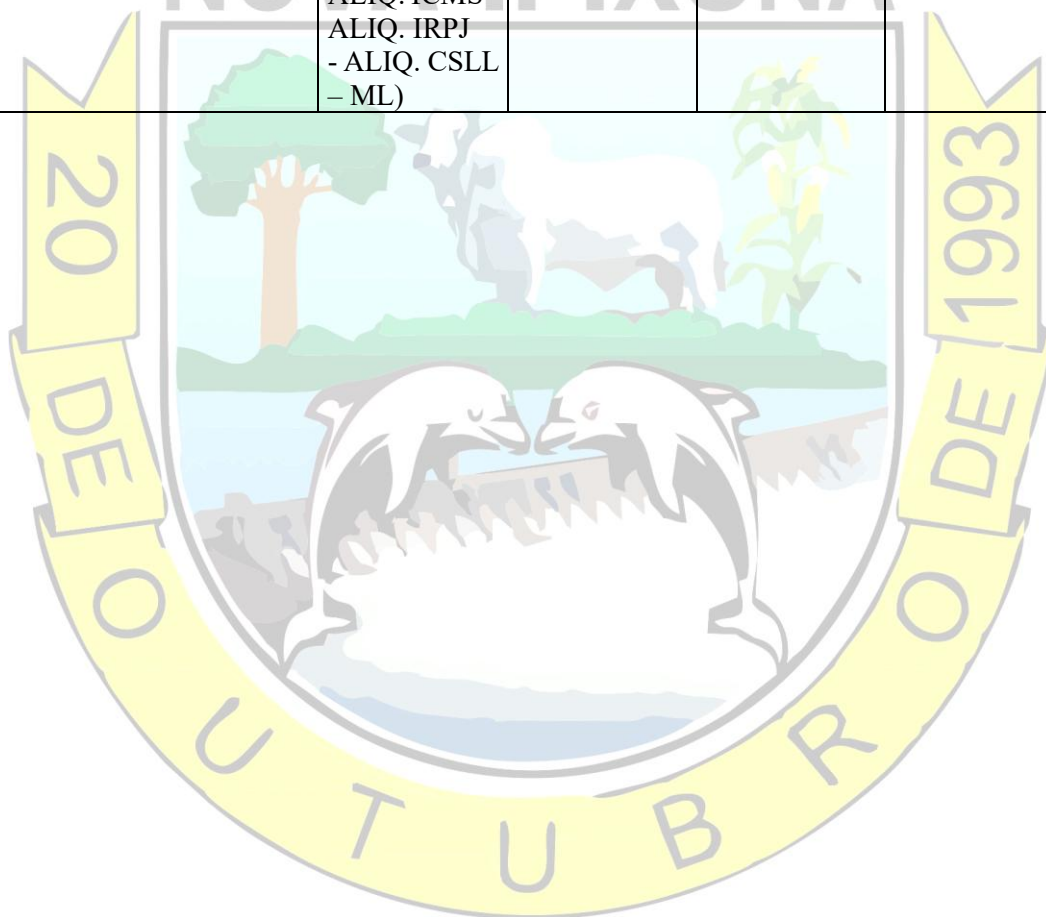
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Indústria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1 - ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO				
		PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	- ALIQ. CSLL - ML)				
	FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		RESULTAD O	RESULTAD O	RESULTAD O	RESULTAD O
	LUCRO REAL				
	PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



SUBANEXO A - PLANILHA DE LOTES, ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS;

001	Lote No 001 - ÔNIBUS VW CAIO FOZ 15.190 - 2013	Valor :	0,000
------------	---	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	AMORTECEDORES DIANTEIRO		8,000	PAR	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	AMORTECEDORES TRASEIRO		8,000	PAR	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGR - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	ARANHA - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0018	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0021	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0022	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0023	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS VW 15190		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0024	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0027	BATERIA 100 AMPERES		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0028	BIELA - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0029	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0030	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0031	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0032	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0033	BOTÃO DE ALERTA DO PISCA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0034	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW 15190		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0035	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190		10,000	JOGO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0036	BUZINA DE AR COMPLETA - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0037	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0038	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0039	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR		4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0040	CABO PP 7/1.	200,000	METRO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0041	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0042	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0043	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0044	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0045	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS VW 15190	8,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0046	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE	400,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0047	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0048	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0049	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0050	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	10,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0051	CASQUILHOS DE BIELA ÔNIBUS VW 15190	10,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0052	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0053	CHAVE DE LUZ	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0054	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0055	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0056	CHAVE DO PISCA	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0057	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0058	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0059	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0060	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0062	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0063	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15190.		9,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS V 15190.		9,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15190.		2,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0070	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0071	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	DIFERENCIAL COMPLETO ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0076	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0077	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO		8,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0078	EMBUCHAMENTO DO EIXO S		8,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0079	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190		16,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0080	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0081	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0082	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0083	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0084	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0085	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0086	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0087	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0088	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0089	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0090	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0091	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0092	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0093	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15190	9,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0094	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0095	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0096	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0097	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0098	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0099	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

Valor total extenso:						
0100	FUSÍVEL DE 125 AMPERES	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0101	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0102	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0103	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0104	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0105	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0106	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0107	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0108	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	16,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0109	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	16,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0110	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	24,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0111	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0112	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0113	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0114	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0115	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0116	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0117	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	CAIXA	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0118	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15190.	10,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0119	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15190.	16,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

0120	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190.		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0121	JOGO DE JUNTAS COMPLETO		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0122	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190.		8,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Espelicações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0123	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190.		8,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Espelicações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0124	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS VW 15190.		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0125	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0126	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0127	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0128	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0129	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190.		2,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0130	LÂMPADA 69 24V		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0131	LAMPADA DE 2 POLOS 24V		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0132	LÂMPADA DE UM POLO 24V		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0133	LÂMPADA H1-24		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0134	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190		9,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO .						
Valor total extenso:						
0136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS VW 15190		8,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO.						
Valor total extenso:						
0137	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15190		16,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0138	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0139	LUA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0140	LUA DO PÉ DO PINHÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0141	MACACO 20 TONELADA	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0142	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0143	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0144	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0145	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0146	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	24,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0147	MOLA DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	12,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0152	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0153	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0154	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0155	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0159	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0160	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0161	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0162	MOTOR DE PARTIDA.	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0163	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0164	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0165	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0166	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS VW 15190	16,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0167	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS VW 15190	40,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0168	PEDAL ACELERADOR	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0169	PINHÃO E COROA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0170	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0171	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0172	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0173	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0174	PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0175	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0176	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0177	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0178	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0179	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0180	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0181	RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0182	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA	40,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0183	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0184	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0185	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0186	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0187	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0188	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0189	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0190	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0191	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0192	RETENTOR DO PINHÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0193	RETROVISOR - ÔNIBUS VW 15190	4,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0194	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0198	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0199	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0200	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0201	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0202	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0203	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0204	ROLAMENTO DO PINHÃO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0205	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0206	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190.	8,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0207	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190.	8,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0208	SENSOR DE ROTAÇÃO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0209	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0210	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0211	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0212	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0213	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0214	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0215	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0216	SUORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0217	SUORTE DA SAPATA DE FREIO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0218	SUORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0219	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0220	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0221	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0222	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0223	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0224	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0225	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0226	TERMINAL DE ENCAIXE	400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0227	TERMINAL DE FURO GRANDE	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0228	TERMINAL DE FURO MÉDIO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0229	TERMINAL DE FURO PEQUENO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0230	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0231	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0232	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	24,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0233	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	24,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0234	TURBINA.	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0235	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0236	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0241	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0242	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
Total do lote :					0,00	
002	Lote No 002 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8.160 2018					Valor : 0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL EXTENSOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL RETENTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ANEL RETENTOR ARRUELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0009	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	ARANHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	ASSENTO DE ADMISSÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	ASSENTO DE ESCAPE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES 8-160		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES 8-160		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES 8-160		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES 8-160		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8- 160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	BANCO DO MOTORISTA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	BANCO DO PASSAGEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	BATERIA 100 AMPERES 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0028	BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0029	BLOCO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0030	BOMBA DE ÁGUA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0031	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0032	BOMBA DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0033	BOTAO DE ALERTA DO PISCA 8-160	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0034	BUCHA DE BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0035	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0036	BUZINA DE AR COMPLETA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0037	CABEÇOTE COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0038	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0039	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0040	CAIXA SATÉLITE COMPLETA MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0041	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0042	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0043	CALÇO FEIXE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	CAMISA, ANEL E PISTÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE 8-160	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0047	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	CASQUILHO DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	CASQUILHOS DE BIELA MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	CATRACA DE FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	CHAVE DE LUZ 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0053	CHAVE DE RODA 30/32 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0054	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0055	CHAVE DO PISCA 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0056	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0057	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0058	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0059	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0060	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0061	COMEIA PARA RADIADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0062	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TRÊM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0063	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0064	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0065	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	CRUZETA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	CUBO ENGATE 1 E RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0070	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0071	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	DIFERENCIAL COMPLETO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	EIXO PRIMÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0076	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0077	EMBUCHAMENTO DO EIXO S 8-160		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0078	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0079	ENCOSTO DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0080	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0081	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0082	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0083	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0084	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0085	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0086	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0087	ENGRENAGEM RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0088	ESFERA RETENÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0089	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0090	ESPIGA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0091	ESTICADOR PARA CORREIA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0092	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E -ÔNIBUS VW 8.160		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0093	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0094	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0095	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0096	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0097	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0098	FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0099	FUSIVEL DE 125 AMPERES 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0100	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0101	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0102	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0103	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0104	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0105	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0106	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0107	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160.		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0108	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0109	GUIA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0110	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0111	IGNIÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0112	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0113	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0114	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0115	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0116	INDICADOR DO INSTRUMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	CAIXA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0117	JOGO CASQUILHOS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160.		5,000	JOGO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0118	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	JOGO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0119	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	JOGO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0120	JOGO DE JUNTAS COMPLETO 8-160		2,000	JOGO	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS		4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0122	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0123	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0124	JUNTA CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0125	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0126	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0127	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0128	KIT DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0129	LÂMPADA 69 24V 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0130	LÂMPADA DE 2 POLOS 24V 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0131	LÂMPADA DE UM POLO 24V 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0132	LÂMPADA H1-24 8-160		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0133	LÂMPADA H7 24V 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0134	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0137	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0138	LUVA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0139	LUVA DO PÉ DE CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0140	LUVA DO PÉ DO PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0141	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0142	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0143	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0144	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0145	MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	12,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0146	MOLA DO PATIM DE FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0152	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0153	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0154	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0155	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0159	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0160	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0161	MOTOR DE PARTIDA 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0162	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0163	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0164	PARABRISA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0165	PARAFUSO DA BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0166	PARAFUSO DE RODA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0167	PEDAL ACELERADOR 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0168	PINHÃO E COROA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0169	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0170	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0171	PINO DE CENTRO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0172	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0173	PONTA DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0174	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0175	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0176	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0177	PORCA DO CUBO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0178	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0179	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0180	RADIADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0181	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA 8-160	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0182	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0183	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0184	REPAROS DA VALVULA PEDAL - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0185	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0186	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0187	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0188	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0189	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0190	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0191	RETROVISOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0192	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0193	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0194	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0197	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0198	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0199	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0200	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0201	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0202	ROLAMENTO DO PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0203	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0204	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0205	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0206	SENSOR DE ROTAÇÃO 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0207	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0208	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0209	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0210	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0211	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0212	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0213	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0214	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0215	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0216	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0217	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0218	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0219	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0220	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0221	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0222	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÁ 8-160	150,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0223	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0224	TERMINAL DE ENCAIXE 8-160	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0225	TERMINAL DE FURO GRANDE 8-160	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0226	TERMINAL DE FURO MÉDIO 8-160	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0227	TERMINAL DE FURO PEQUENO 8-160	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0228	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0229	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA 8-160		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0230	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0231	TUCHO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0232	TURBINA 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0233	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0234	VALVULA DE ADMISSÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0235	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0236	VALVULA DE ESCAPE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	VALVULA RELÊ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	VEDADRO DA TAMPÁ TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	VOLANTE E GUIMALHEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

003	Lote No 003 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8.160 2023	Valor :	0,000
------------	--	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDORES DIANTEIRO 8-160.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDORES TRASEIRO 8-16.		4,000	PAR	0,000	0,00

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

Valor total extenso:						
0004	ANEL EXTENSOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0005	ANEL RETENTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0006	ANEL RETENTOR ARRUELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0007	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0008	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0009	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGRÊN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0010	ARANHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0011	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0012	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0014	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0015	ASSENTO DE ADMISSÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0016	ASSENTO DE ESCAPE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0017	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES 8-160.	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0018	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES 8-160.	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0019	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES 8-160.	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES 8-160.	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0021	BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0022	BANCO DO MOTORISTA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	BANCO DO PASSAGEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	BATERIA 100 AMPERES 8-160.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	BLOCO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	BOMBA DE ÁGUA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO 8-160.		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	BOMBA DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	BOTÃO DE ALERTA DO PISCA 8-160.		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	BUCHA DE BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	BUZINA DE AR COMPLETA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	CABEÇOTE COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	CABEÇOTE DO FILTRO RACO 8-160.		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	CAIXA SATÉLITE COMPLETA MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0041	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	CALÇO FEIXE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	CAMISA, ANEL E PISTÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE 8-160.		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	CASQUILHO DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	CASQUILHOS DE BIELA MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	CATRACA DE FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	CHAVE DE LUZ 8-160.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0053	CHAVE DE RODA 30/32 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0054	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) 8-160.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0055	CHAVE DO PISCA 8-160.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0056	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0057	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0058	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0060	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0061	COMEIA PARA RADIADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0062	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0063	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0064	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0065	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0066	CRUZETA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0067	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0068	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0069	CUBO ENGATE 1 E RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0070	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0071	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0072	DIFERENCIAL COMPLETO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0073	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0074	EIXO PRIMÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0075	EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0076	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO 8-160.	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0077	EMBUCHAMENTO DO EIXO S 8-160.	4,000	JOGO	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0078	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0079	ENCOSTO DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0080	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0081	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0082	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0083	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0084	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0085	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0086	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0087	ENGRENAGEM RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0088	ESFERA RETENÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0089	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0090	ESPIGA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0091	ESTICADOR PARA CORREIA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0092	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E -ÔNIBUS VW 8.160		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0093	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0094	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0095	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0096	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0097	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0098	FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0099	FUSÍVEL DE 125 AMPERES 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0100	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0101	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0102	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0103	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0104	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0105	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0106	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0107	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160.		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0108	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0109	GUIA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0110	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0111	IGNIÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0112	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0113	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0114	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0115	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0116	INDICADOR DO INSTRUMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	CAIXA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0117	JOGO CASQUILHOS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160.		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0118	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0119	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0120	JOGO DE JUNTAS COMPLETO 8-160.		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS		4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0122	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0123	JOGO DE MOLA DA TAMPÁ DA CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0124	JUNTA CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0125	JUNTA DA TAMPÁ TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0126	JUNTA DA TAMPÁ VALVULAS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0127	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0128	KIT DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0129	LÂMPADA 69 24V 8-160.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0130	LAMPADA DE 2 POLOS 24V 8-160.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0131	LÂMPADA DE UM POLO 24V 8-160.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0132	LÂMPADA H1-24 8-160.		36,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0133	LÂMPADA H7 24V 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0134	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V 8-160.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0137	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0138	LUVA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0139	LUVA DO PÉ DE CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0140	LUVA DO PÉ DO PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0141	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0142	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0143	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0144	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA 8-160.		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0145	MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		12,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0146	MOLA DO PATIM DE FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0152	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0153	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0154	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0155	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0159	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0160	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0161	MOTOR DE PARTIDA 8-160.		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0162	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0163	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0164	PARABRISA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0165	PARAFUSO DA BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0166	PARAFUSO DE RODA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0167	PEDAL ACELERADOR 8-160.		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0168	PINHÃO E COROA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0169	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0170	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0171	PINO DE CENTRO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0172	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0173	PONTA DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0174	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0175	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0176	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0177	PORCA DO CUBO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0178	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0179	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0180	RADIADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0181	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA 8-160.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0182	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0183	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0184	REPAROS DA VALVULA PEDAL - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0185	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0186	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0187	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0188	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0189	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0190	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0191	RETROVISOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0192	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0193	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0194	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0197	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0198	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0199	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0200	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0201	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0202	ROLAMENTO DO PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0203	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0204	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0205	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0206	SENSOR DE ROTAÇÃO 8-160.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0207	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0208	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0209	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0210	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0211	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0212	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0213	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0214	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0215	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO 8-160.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0216	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0217	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0218	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0219	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0220	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0221	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0222	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO 8-160.		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0223	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0224	TERMINAL DE ENCAIXE 8-160.		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0225	TERMINAL DE FURO GRANDE 8-160.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0226	TERMINAL DE FURO MÉDIO 8-160.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0227	TERMINAL DE FURO PEQUENO 8-160.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0228	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0229	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA 8-160.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0230	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0231	TUCHO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0232	TURBINA 8-160.		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0233	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0234	VALVULA DE ADMISSÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0235	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0236	VALVULA DE ESCAPE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	VALVULA RELÊ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	VOLANTE E GUIMALHEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-160		1,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:

Total do lote :

0,00

004 Lote No 004 - ÔNIBUS VW 15.190 2009

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDORES DIANTEIRO		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDORES TRASEIRO		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGR - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	ARANHA - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0018	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS VW 15190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS VW 15190		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	BATERIA 100 AMPERES		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	BIELA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	BOTAO DE ALERTA DO PISCA		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	BUZINA DE AR COMPLETA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0039	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0040	CABO PP 7/1.	100,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0041	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0042	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0043	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS VW 15190	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0047	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	CASQUILHOS DE BIELA ÔNIBUS VW 15190	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0053	CHAVE DE LUZ	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0054	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0055	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0056	CHAVE DO PISCA	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0057	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0058	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0059	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0060	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0061	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0062	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0063	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0064	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15190.	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0065	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS V 15190.	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0066	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15190.	1,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0067	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0068	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0069	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0070	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0071	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0072	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0073	DIFERENCIAL COMPLETO ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0074	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0075	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0076	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0077	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0078	EMBUCHAMENTO DO EIXO S	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0079	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0080	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0081	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0082	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0083	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0084	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0085	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0086	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0087	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0088	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0089	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0090	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0091	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0092	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0093	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15190	4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0094	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0095	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0096	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0097	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0098	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0099	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0100	FUSÍVEL DE 125 AMPERES	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0101	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0102	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0103	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0104	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0105	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0106	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0107	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0108	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0109	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0110	GUÍA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0111	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0112	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0113	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0114	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0115	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0116	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0117	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15190	3,000	CAIXA	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0118	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15190.	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0119	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15190.	8,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0120	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190.	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0121	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0122	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190.	4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0123	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190.	4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0124	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS VW 15190.	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0125	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0126	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0127	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0128	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0129	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190.	1,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0130	LÂMPADA 69 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0131	LÂMPADA DE 2 POLOS 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0132	LÂMPADA DE UM POLO 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0133	LÂMPADA H1-24	36,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0134	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO .					
Valor total extenso:					
0136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO.					
Valor total extenso:					

0137	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15190	8,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0138	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0139	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0140	LUVA DO PÉ DO PINHÃO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0141	MACACO 20 TONELADA	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0142	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0143	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0144	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0145	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0146	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	12,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0147	MOLA DO PÁTIM DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0152	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0153	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0154	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0155	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0159	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0160	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0161	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0162	MOTOR DE PARTIDA.		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0163	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0164	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0165	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0166	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS VW 15190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0167	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS VW 15190		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0168	PEDAL ACELERADOR		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0169	PINHÃO E COROA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0170	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0171	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0172	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0173	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0174	PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0175	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0176	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

0177	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0178	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0179	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0180	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0181	RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0182	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0183	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0184	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0185	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0186	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0187	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0188	RETENTOR DA TAMPABRABULADOR DA MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0189	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0190	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0191	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0192	RETENTOR DO PINHÃO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0193	RETROVISOR - ÔNIBUS VW 15190	2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0194	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0198	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0199	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0200	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS VW 15190	2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0201	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0202	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0203	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0204	ROLAMENTO DO PINHÃO - ÔNIBUS VW 15190	3,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0205	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0206	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0207	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0208	SENSOR DE ROTAÇÃO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0209	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0210	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0211	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0212	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0213	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0214	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA - ÔNIBUS VW 15190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0215	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0216	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0217	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0218	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0219	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0220	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0221	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0222	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS VW 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0223	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0224	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0225	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0226	TERMINAL DE ENCAIXE		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0227	TERMINAL DE FURO GRANDE		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0228	TERMINAL DE FURO MÉDIO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0229	TERMINAL DE FURO PEQUENO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0230	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0231	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0232	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0233	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0234	TURBINA.		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0235	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS VW 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0236	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0241	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0242	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS VW 15190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

005	Lote No 005 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15.190 2022	Valor :	0,000
------------	---	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDORES DIANTEIRO		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDORES TRASEIRO		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL EXTENSOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL RETENTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ANEL RETENTOR ARRUELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0008	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN.MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	ARANHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	ASSENTO DE ADMISSÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	ASSENTO DE ESCAPE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	BANCO DO MOTORISTA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	BANCO DO PASSAGEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0027	BATERIA 100 AMPERES	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0028	BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0029	BLOCO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0030	BOMBA DE ÁGUA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0031	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0032	BOMBA DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0033	BOTÃO DE ALERTA DO PISCA	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0034	BUCHA DE BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0035	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0036	BUZINA DE AR COMPLETA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0037	CABEÇOTE COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0038	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0039	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0040	CABO PP 7/1.	100,000	METRO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0041	CAIXA SATÉLITE COMPLETA MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0042	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0043	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0044	CALÇO FEIXE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0045	CAMISA, ANEL E PISTÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	JOGO	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0046	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0047	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0048	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0049	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0050	CASQUILHO DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0051	CASQUILHOS DE BIELA MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0052	CATRACA DE FREIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0053	CHAVE DE LUZ	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0054	CHAVE DE RODA 30/32 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0055	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0056	CHAVE DO PISCA	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0057	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8-16	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0058	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0059	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0060	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0061	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0062	COMEIA PARA RADIADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0063	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0064	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - MICRO ONIBUS VW NEOBUS		4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - MICRO ÔNIBUS 15-190		4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Especificação : MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190 .						
Valor total extenso:						
0066	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	CRUZETA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0070	CUBO ENGATE 1 E RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0071	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	DIFERENCIAL COMPLETO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	EIXO PRIMÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0076	EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0077	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0078	EMBUCHAMENTO DO EIXO S		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0079	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0080	ENCOSTO DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0081	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0082	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0083	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0084	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0085	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0086	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0087	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0088	ENGRENAGEM RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0089	ESFERA RETENÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0090	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0091	ESPIGA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0092	ESTICADOR PARA CORREIA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0093	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E -ÔNIBUS VW 8.		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0094	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0095	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0096	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0097	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0098	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

Valor total extenso:						
0099	FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0100	FUSÍVEL DE 125 AMPERES	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0101	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0102	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0103	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0104	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0105	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0106	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0107	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0108	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190.	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0109	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0110	GUIA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0111	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0112	IGNIÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0113	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0114	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0115	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0116	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0117	INDICADOR DO INSTRUMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	CAIXA	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0118	JOGO CASQUILHOS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190.	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0119	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	8,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0120	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0121	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0122	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0123	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0124	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0125	JUNTA CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0126	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0127	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0128	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0129	KIT DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	1,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0130	LÂMPADA 69 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0131	LAMPADA DE 2 POLOS 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0132	LÂMPADA DE UM POLO 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0133	LÂMPADA H1-24	36,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0134	LÂMPADA H7 24V	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0135	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0136	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0137	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0138	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		8,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0139	LUVA DO CARDAN - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0140	LUVA DO PÉ DE CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0141	LUVA DO PÉ DO PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0142	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBU 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0143	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0144	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0145	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0146	MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		12,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0152	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0153	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0154	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0155	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0159	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0160	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0161	MOTOR DE PARTIDA.		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0162	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0163	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0164	PARABRISA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0165	PARAFUSO DA BIELA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0166	PARAFUSO DE RODA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0167	PEDAL ACCELERADOR		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0168	PINHÃO E COROA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0169	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0170	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0171	PINO DE CENTRO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0172	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0173	PONTA DO EIXO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0174	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0175	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0176	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0177	PORCA DO CUBO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0178	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0179	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0180	RADIADOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0181	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0182	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0183	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0184	REPAROS DA VALVULA PEDAL - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0185	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0186	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0187	RETENTOR DA TAMPABRABULADOR DA MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0188	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0189	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0190	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0191	RETROVISOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0192	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0193	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0194	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0197	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0198	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0199	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0200	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190.	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0201	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0202	ROLAMENTO DO PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0203	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0204	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0205	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0206	SENSOR DE ROTAÇÃO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0207	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0208	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0209	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0210	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0211	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0212	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0213	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0214	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0215	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0216	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0217	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0218	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0219	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0220	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0221	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0222	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO	150,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0223	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0224	TERMINAL DE ENCAIXE	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0225	TERMINAL DE FURO GRANDE		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0226	TERMINAL DE FURO MÉDIO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0227	TERMINAL DE FURO PEQUENO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0228	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0229	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0230	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0231	TUCHO DE VALVULA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0232	TURBINA		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0233	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0234	VALVULA DE ADMISSÃO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0235	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0236	VALVULA DE ESCAPE - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	VALVULA RELÊ - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	VOLANTE E GUIMALHEIRA - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 15-190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

006	Lote No 006 - MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS LO812 2007
------------	--

Valor :	0,000
---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ALTERNADOR -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENS LO812		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDORES DIANTEIRO - MERCEDES BENS LO812		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL EXTENSOR -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL RETENTOR -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ANEL RETENTOR ARRUELA -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO812		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS MERCEDES		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGRÊN - MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	ARANHA -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLETE -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	ASSENTO DE ADMISSÃO -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	ASSENTO DE ESCAPE -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES BENS LO812		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES BENS LO812		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES BENS LO812		100,000	UNIDADE	0,000	0,00

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

Valor total extenso:						
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES BENS LO812		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	BALANCIM -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	BANCO DO MOTORISTA -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	BANCO DO PASSAGEIRO -MERCEDES BENS LO812		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	BARRA DE DIREÇÃO -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	BATERIA 100 AMPERES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	BICO INJETOR BENS LO812		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	BIELA -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	BLOCO DO MOTOR -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	BOMBA DE ÁGUA -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	BOMBA DE ALTO PRESSAO BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	BOMBA DE ÓLEO -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	BOTAO DE ALERTA DO PISCA BENS LO812		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	BUCHA DE BIELA -MERCEDES BENS LO812		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - MERCEDES BENS LO812		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	BUZINA DE AR COMPLETA -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	CABEÇOTE COMPLETO -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

0040	CABEÇOTE DO COMPRESSOR -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0041	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0042	CABO PP 7/1 BENS LO812	100,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0043	CAIXA SATÉLITE COMPLETA- MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	CALÇO FEIXE MOLA -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0047	CAMISA, ANEL E PISTÃO -MERCEDES BENS LO812	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE BENS LO812	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - MERCEDES BENS LO812	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO812	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	CASQUILHO DO EIXO -MERCEDES BENS LO812	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0053	CASQUILHOS DE BIELAMERCEDES BENS LO812	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0054	CATRACA DE FREIO -MERCEDES BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0055	CHAVE DE LUZ BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0056	CHAVE DE RODA 30/32 -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0057	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA)BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0058	CHAVE DO PISCA BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0059	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO8126		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0060	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0062	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0063	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - MICRO ÔNIBUS MERCEDES		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	COMEIA PARA RADIADOR -MERCEDES BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO-MICRO ONIBUS MERCEDES		4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - MICRO ÔNIBUS MERCEDES		4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - MERCEDES BENS LO812		2,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	CRUZETA DO CARDAN -MERCEDES BENS LO812		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0070	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0071	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	CUBO ENGATE 1 E RÉ -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	CURUJINHA DE TETO DIANTEIRO BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	CURUJINHA DE TETO TRASEIRO BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0076	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0077	DIFERENCIAL COMPLETOMERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0078	EIXO DIANTEIRO FREIO A AR COMPLETO BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0079	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0080	EIXO PRIMÁRIO -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0081	EIXO SECUNDÁRIO -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0082	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO LO812	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0083	EMBUCHAMENTO DO EIXO S BENS LO812	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0084	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS MERCEDES	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0085	ENCOSTO DO EIXO -MERCEDES BENS LO812	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0086	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE -MERCEDES BENS LO812	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0087	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0088	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0089	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0090	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0091	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D -MERCEDES BENS	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0092	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - MERCEDES BENS LO812	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0093	ENGRENAGEM RÉ -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0094	ESFERA RETENÇÃO -MERCEDES BENS LO812	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0095	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0096	ESPIGA DO CARDAN -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0097	ESTICADOR PARA CORREIA -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0098	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E MICRO ONIBUS MERCEDES		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0099	FAROL DE MILHA BENS LO812		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0100	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0101	FEIXE DE MOLA TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0102	FILTRO DE AR EXTERNO -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0103	FILTRO DE AR INTERNO -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0104	FILTRO DIESEL REF. 450/1 -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0105	FILTRO LUBRIFICANTE -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0106	FUSÍVEL DE 125 AMPERES BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0107	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0108	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0109	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0110	FUSÍVEL DE LAMINA 25 BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0111	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0112	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0113	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0114	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO -MERCEDES BENS LO812.		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0115	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0116	GUIA DE VALVULA -MERCEDES BENS LO812	12,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0117	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MERCEDES BENS LO812	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0118	IGNIÇÃO -MERCEDES BENS LO812	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0119	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MERCEDES BENS LO812	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0120	INDICADOR DA TEMPERATURA -MERCEDES BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0121	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - MERCEDES BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0122	INDICADOR DO COMBUSTIVEL -MERCEDES BENS LO812	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0123	INDICADOR DO INSTRUMENTO -MERCEDES BENS LO812	3,000	CAIXA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0124	JOGO CASQUILHOS -MERCEDES BENS LO812.	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0125	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MERCEDES BENS LO812	8,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0126	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - MERCEDES BENS LO812	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0127	JOGO DE JUNTAS COMPLETO BENS LO812	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0128	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS LO812	4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0129	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MERCEDES BENS LO812	4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0130	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - MERCEDES BENS LO812	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0131	JUNTA CABEÇOTE -MERCEDES BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0132	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA -MERCEDES BENS LO812	3,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0133	JUNTA DA TAMP VAZULAS -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0134	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0135	KIT DE EMBREAGEM -MERCEDES BENS LO812	1,000	KIT	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0136	LANTERNA CURUJINHA LATERAL BENS LO812	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0137	LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DO SALAO BENS LO812	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0138	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - MERCEDES BENS LO8126	4,000	PAR	0,000	0,00	
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0139	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - MERCEDES BENS LO812	4,000	PAR	0,000	0,00	
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0140	LIMPADOR DE PARABRISA -MERCEDES BENS LO812	8,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0141	LUVA DO CARDAN -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0142	LUVA DO PÉ DE CAIXA -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0143	LUVA DO PÉ DO PINHÃO -MERCEDES BENS LO812	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0144	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - MERCEDES BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0145	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - MERCEDES BENS LO812	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0146	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0147	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0148	MOLA DE VALVULA -MERCEDES BENS LO812	12,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0149	MOLA DO PATIM DE FREIO -MERCEDES BENS LO812	6,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª -MERCEDES BENS LO812	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0152	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0153	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0154	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0155	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0159	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0160	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0161	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0162	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0163	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0164	MOTOR DE PARTIDA BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0165	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - MERCEDES BENS LO812		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0166	PARABRISA DIANTEIRO -MERCEDES BENS LO812		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0167	PARABRISA TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812		1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0168	PARAFUSO DA BIELA -MERCEDES BENS LO812		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

0169	PARAFUSO DE RODA -MERCEDES BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0170	PEDAL ACELERADOR BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0171	PINHÃO E COROA -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0172	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0173	PINO DE CENTRO DIANTEIRO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0174	PINO DE CENTRO TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0175	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS MERCEDES		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0176	PONTA DO EIXO -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0177	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0178	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0179	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0180	PORCA DO CUBO TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0181	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0182	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0183	RADIADOR -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0184	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0185	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0186	REPARO DO BICO INJETOR BENS LO812		24,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0187	REPARO DO CABEÇOTE -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0188	REPAROS DA VALVULA PEDAL -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0189	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENS LO8126		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0190	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0191	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - MICRO ÔNIBUS MERCEDES		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0192	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0193	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0194	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA -MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0195	RETROVISOR -MERCEDES BENS LO812		2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0196	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0198	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ÔNIBUS MERCEDES		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0199	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MERCEDES		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0200	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0201	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0202	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MERCEDES BENS LO812		2,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0203	ROLAMENTO DE CENTRO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0204	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - MERCEDES BENS LO812.		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0205	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0206	ROLAMENTO DO PINHÃO -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0207	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO -MERCEDES BENS LO812]		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0208	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO -MERCEDES BENS LO812		6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0209	SAPATA DE FREIO TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0210	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0211	SENSOR DA FLAUTA BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0212	SENSOR DE NEUTRO BENS LO812		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0213	SENSOR DE RÉ BENS LO812		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0214	SENSOR DE ROTAÇÃO BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0215	SENSOR DE VELOCIMENTO BENS LO812		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0216	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0217	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0218	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0219	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0220	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA - MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0221	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA - MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0222	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0223	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0224	SUPORTE DA SAPATA DE FREIRO - MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0225	SUORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0226	TACOGRAFO DIGITAL BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0227	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0228	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO -MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0229	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0230	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MERCEDES BENS LO812		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0231	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0232	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO BENS LO812		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0233	TERMINAL DE DIREÇÃO -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0234	TERMINAL DE ENCAIXE BENS LO812		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0235	TERMINAL DE FURO GRANDE BENS LO812		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0236	TERMINAL DE FURO MÉDIO BENS LO812		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	TERMINAL DE FURO PEQUENO BENS LO812		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	TRAVA DA MOLA DE VALVULA -MERCEDES BENS LO812		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0241	TUCHO DE VALVULA -MERCEDES BENS LO812		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0242	TURBINA BENS L812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0243	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - MERCEDES BENS LO812		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0244	VALVULA DE ADMISSÃO -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0245	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0246	VALVULA DE ESCAPE -MERCEDES BENS LO812		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0247	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0248	VALVULA RELÊ -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0249	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA -MERCEDES BENS LO812		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0250	VOLANTE E GUIMALHEIRA -MERCEDES BENS LO812		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

007	Lote No 007 - ÔNIBUS IVECO 150S21 2017	Valor :	0,000
------------	---	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDORES DIANTEIRO IVECO		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDORES TRASEIRO IVECO		4,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL EXTENSOR -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL RETENTOR -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ANEL RETENTOR ARRUELA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	ARANHA -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0011	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0012	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLETE -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0014	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0015	ASSENTO DE ADMISSÃO -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0016	ASSENTO DE ESCAPE -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0017	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES IVECO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0018	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES IVECO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0019	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES IVECO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES IVECO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0021	BALANCIM -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0022	BANCO DO MOTORISTA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0023	BANCO DO PASSAGEIRO -ÔNIBUS IVECO	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0024	BARRA DE DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0027	BATERIA 100 AMPERES IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0028	BICO INJETOR IVECO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0029	BIELA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0030	BLOCO DO MOTOR -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0031	BOMBA DE ÁGUA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0032	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0033	BOMBA DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0034	BOTAO DE ALERTA DO PISCA IVECO	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0035	BUCHA DE BIELA -ÔNIBUS IVECO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0036	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0037	BUZINA DE AR COMPLETA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0038	CABEÇOTE COMPLETO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0039	CABEÇOTE DO COMPRESSOR -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0040	CAIXA SATÉLITE COMPLETA- ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0041	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0042	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0043	CALÇO FEIXE MOLA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0044	CAMISA, ANEL E PISTÃO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0045	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE IVECO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0046	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGRÊN - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0047	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0048	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0049	CASQUILHO DO EIXO -ÔNIBUS IVECO	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0050	CASQUILHOS DE BIELAÔNIBUS IVECO	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0051	CATRACA DE FREIO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0052	CHAVE DE LUZ IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0053	CHAVE DE RODA 30/32 -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0054	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0055	CHAVE DO PISCA IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0056	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0057	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0058	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0059	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0060	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0061	COMEIA PARA RADIADOR -ÔNIBUS IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0062	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0063	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS IVECO	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0064	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS IVECO	4,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0065	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS IVECO	1,000	CONJUNTO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0066	CRUZETA DO CARDAN -ÔNIBUS IVECO	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0067	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0068	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0069	CUBO ENGATE 1 E RÉ -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0070	CURUJINHA DE TETO DIANTEIRO IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0071	CURUJINHA DE TETO TRASEIRO IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0072	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova Ipixuna - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

Valor total extenso:						
0073	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0074	DIFERENCIAL COMPLETOÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0075	EIXO DO COMANDO DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0076	EIXO PRIMÁRIO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0077	EIXO SECUNDÁRIO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0078	EMBUCHAMENTO DO EIXO S IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0079	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0080	ENCOSTO DO EIXO -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0081	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0082	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0083	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0084	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0085	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0086	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0087	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0088	ENGRENAGEM RÉ -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0089	ESFERA RETENÇÃO -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0090	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0091	ESPIGA DO CARDAN -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0092	ESTICADOR PARA CORREIA -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0093	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E -ÔNIBUS	4,000	PAR	0,000	0,00	
Especificação : ÔNIBUS IVECO						
Valor total extenso:						
0094	FAROL DE MILHA IVECO	40,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0095	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0096	FEIXE DE MOLA TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0097	FILTRO DE AR EXTERNO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0098	FILTRO DE AR INTERNO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0099	FILTRO DIESEL REF. 450/1 -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0100	FILTRO LUBRIFICANTE -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0101	FUSÍVEL DE 125 AMPERES IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0102	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0103	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0104	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0105	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0106	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0107	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0108	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A IVECO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0109	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO .	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0110	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0111	GUIA DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0112	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0113	IGNIÇÃO -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

Valor total extenso:					
0114	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0115	INDICADOR DA TEMPERATURA -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0116	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0117	INDICADOR DO COMBUSTIVEL -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0118	INDICADOR DO INSTRUMENTO -ÔNIBUS IVECO	3,000	CAIXA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0119	JOGO CASQUILHOS -ÔNIBUS IVECO	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0120	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR -ÔNIBUS IVECO	8,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificação: Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0121	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA -ÔNIBUS IVECO	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0122	JOGO DE JUNTAS COMPLETO IVECO	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0123	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0124	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificação: Especificações: Jogo STD					
Valor total extenso:					
0125	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA -ÔNIBUS IVECO	2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0126	JUNTA CABEÇOTE -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0127	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0128	JUNTA DA TAMPA VALVULAS -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0129	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0130	KIT DE EMBREAGEM -ÔNIBUS IVECO	1,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0131	LÂMPADA 69 24V IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0132	LAMPADA DE 2 POLOS 24V IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

0133	LÂMPADA DE UM POLO 24V IVECO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0134	LÂMPADA H1-24 IVECO		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0135	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V IVECO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0136	LANTERNA CURUJINHA LATERAL IVECO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0137	LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DO SALAO IVECO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0138	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS IVECO		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0139	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA -ÔNIBUS IVECO		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0140	LIMPADOR DE PARABRISA -ÔNIBUS IVECO		8,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0141	LUVA DO CARDAN -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0142	LUVA DO PÉ DE CAIXA -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0143	LUVA DO PÉ DO PINHÃO -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0144	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0145	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0146	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0147	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0148	MOLA DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO		12,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0149	MOLA DO PATIM DE FREIO -ÔNIBUS IVECO		6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0152	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0153	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0154	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0155	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0159	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0160	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0161	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0162	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0163	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0164	MOTOR DE PARTIDA IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0165	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0166	PARABRISA DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0167	PARABRISA TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	1,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0168	PARAFUSO DA BIELA -ÔNIBUS IVECO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0169	PARAFUSO DE RODA -ÔNIBUS IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0170	PEDAL ACELERADOR IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0171	PINHÃO E COROA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0172	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL- ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0173	PINO DE CENTRO DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0174	PINO DE CENTRO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0175	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0176	PONTA DO EIXO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0177	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0178	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0179	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0180	PORCA DO CUBO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0181	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0182	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0183	RADIADOR -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0184	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0185	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0186	REPARO DO BICO INJETOR IVECO	24,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0187	REPARO DO CABEÇOTE -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0188	REPAROS DA VALVULA PEDAL -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0189	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0190	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0191	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0192	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0193	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0194	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0195	RETROVISOR -ÔNIBUS IVECO	2,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0196	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0198	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0199	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0200	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0201	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0202	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS IVECO	2,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0203	ROLAMENTO DE CENTRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0204	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0205	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0206	ROLAMENTO DO PINHÃO -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0207	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0208	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0209	SAPATA DE FREIO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0210	SENSOR DE NEUTRO IVECO	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0211	SENSOR DE RÉ IVECO	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0212	SENSOR DE ROTAÇÃO IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0213	SENSOR DE VELOCIMENTO IVECO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0214	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0215	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0216	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0217	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0218	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA - ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0219	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA - ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0220	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0221	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0222	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0223	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0224	TACOGRAFO DIGITAL IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0225	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0226	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0227	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0228	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0229	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0230	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO IVECO		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0231	TERMINAL DE DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0232	TERMINAL DE ENCAIXE IVECO		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0233	TERMINAL DE FURO GRANDE IVECO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0234	TERMINAL DE FURO MÉDIO IVECO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0235	TERMINAL DE FURO PEQUENO IVECO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0236	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE IVECO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA IVECO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	TRAVA DA MOLA DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	TUCHO DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	TURBINA IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0241	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0242	VALVULA DE ADMISSÃO -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0243	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0244	VALVULA DE ESCAPE -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0245	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0246	VALVULA RELÊ -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0247	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0248	VOLANTE E GUIMALHEIRA -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

008	Lote No 008 - ÔNIBUS IVECO ORE3 15.210 2024
------------	--

Valor :	0,000
---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	3 AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES IVECO.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	ALTERNADOR -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	AMORTECEDORES DIANTEIRO IVECO.		4,000	PAR	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	AMORTECEDORES TRASEIRO IVECO.		4,000	PAR	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	ANEL EXTENSOR -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	ANEL RETENTOR -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	ANEL RETENTOR ARRUELA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	ARANHA -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	ARRUELA ENCOSTO ROLETE -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	ASSENTO DE ADMISSÃO -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	ASSENTO DE ESCAPE -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES IVECO.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES IVECO.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0020	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES IVECO.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0021	BALANCIM -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0022	BANCO DO MOTORISTA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0023	BANCO DO PASSAGEIRO -ÔNIBUS IVECO	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0024	BARRA DE DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0025	BATEDOR DO CONTRA FREIO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0026	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0027	BATERIA 100 AMPERES IVECO.	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0028	BIELA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0029	BLOCO DO MOTOR -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0030	BOMBA DE ÁGUA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0031	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO IVECO.	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0032	BOMBA DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0033	BOTAO DE ALERTA DO PISCA IVECO.	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0034	BUCHA DE BIELA -ÔNIBUS IVECO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0035	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO	5,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0036	BUZINA DE AR COMPLETA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0037	CABEÇOTE COMPLETO -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0038	CABEÇOTE DO COMPRESSOR -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0039	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR IVECO.	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0040	CAIXA SATÉLITE COMPLETA- ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0041	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0042	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

0043	CALÇO FEIXE MOLA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	CAMISA, ANEL E PISTÃO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE IVECO.	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0047	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	CASQUILHO DO EIXO -ÔNIBUS IVECO	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	CASQUILHOS DE BIELAÔNIBUS IVECO	5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	CATRACA DE FREIO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	CHAVE DE LUZ IVECO.	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0053	CHAVE DE RODA 30/32 -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0054	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) IVECO.	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0055	CHAVE DO PISCA IVECO.	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0056	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0057	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0058	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0059	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0060	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0061	COMEIA PARA RADIADOR -ÔNIBUS IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0062	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0063	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS IVECO		4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS IVECO		4,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS IVECO		1,000	CONJUNTO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS IVECO		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0070	CURUJINHA DE TETO DIANTEIRO IVECO.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0071	CURUJINHA DE TETO TRASEIRO IVECO.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	DIFERENCIAL COMPLETO ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0076	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0077	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0078	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO IVECO.		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0079	EMBUCHAMENTO DO EIXO S IVECO.		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0080	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0081	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0082	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0083	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0084	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0085	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0086	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0087	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0088	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0089	ENGRENAGEM RÉ -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0090	ESFERA RETENÇÃO -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0091	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0092	ESPIGA DO CARDAN -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0093	ESTICADOR PARA CORREIA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0094	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E -ÔNIBUS		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : ÔNIBUS IVECO						
Valor total extenso:						
0095	FAROL DE MILHA IVECO.		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0096	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0097	FEIXE DE MOLA TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0098	FILTRO DE AR EXTERNO -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0099	FILTRO DE AR INTERNO -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0100	FILTRO DIESEL REF. 450/1 -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0101	FILTRO LUBRIFICANTE -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0102	FUSIVEL DE 125 AMPERES IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0103	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0104	FUSÍVEL DE LAMINA 15 A IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0105	FUSÍVEL DE LAMINA 20 A IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0106	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0107	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0108	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0109	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0110	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO .		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0111	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0112	GUIA DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0113	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0114	IGNIÇÃO -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0115	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0116	INDICADOR DA TEMPERATURA -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0117	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0118	INDICADOR DO COMBUSTIVEL -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0119	INDICADOR DO INSTRUMENTO -ÔNIBUS IVECO		3,000	CAIXA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0120	JOGO CASQUILHOS -ÔNIBUS IVECO .		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0121	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS IVECO		8,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificação: Especificações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0122	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0123	JOGO DE JUNTAS COMPLETO IVECO.		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0124	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0125	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO		4,000	JOGO	0,000	0,00
Especificação : Especificação: Especificações: Jogo STD						
Valor total extenso:						
0126	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS IVECO		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0127	JUNTA CABEÇOTE -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0128	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0129	JUNTA DA TAMPA VALVULAS -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0130	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0131	KIT DE EMBREAGEM -ÔNIBUS IVECO		1,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0132	LÂMPADA 69 24V IVECO.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0133	LAMPADA DE 2 POLOS 24V IVECO.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0134	LÂMPADA DE UM POLO 24V IVECO.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0135	LÂMPADA H1-24 IVECO.		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0136	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V IVECO.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0137	LANTERNA CURUJINHA LATERAL IVECO.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0138	LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DO SALAO IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0139	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS IVECO		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0140	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA -ÔNIBUS IVECO		4,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : LADO DIREITO E ESQUERDO						
Valor total extenso:						
0141	LIMPADOR DE PARABRISA -ÔNIBUS IVECO		8,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0142	LUVA DO CARDAN -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0143	LUVA DO PÉ DE CAIXA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0144	LUVA DO PÉ DO PINHÃO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0145	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0146	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0147	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0148	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA IVECO.	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0149	MOLA DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO	12,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0150	MOLA DO PATIM DE FREIO -ÔNIBUS IVECO	6,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0152	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0153	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0154	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0155	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0156	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0157	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0158	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0159	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0160	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0161	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0162	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0163	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0164	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0165	MOTOR DE PARTIDA IVECO.	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0166	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0167	PARABRISA DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	1,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0168	PARABRISA TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	1,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0169	PARAFUSO DA BIELA -ÔNIBUS IVECO	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0170	PARAFUSO DE RODA -ÔNIBUS IVECO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0171	PEDAL ACELERADOR IVECO.	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0172	PINHÃO E COROA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0173	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL- ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0174	PINO DE CENTRO DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0175	PINO DE CENTRO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0176	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0177	PONTA DO EIXO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0178	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0179	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0180	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0181	PORCA DO CUBO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0182	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0183	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0184	RADIADOR -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0185	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA IVECO.	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0186	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0187	REPARO DO CABEÇOTE -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0188	REPAROS DA VALVULA PEDAL -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0189	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0190	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0191	RETENTOR DA TAMPABRABULADOR DA MARCHA - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0192	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0193	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0194	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0195	RETROVISOR -ÔNIBUS IVECO	2,000	PAR	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0196	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0198	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0199	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0200	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0201	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0202	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS IVECO	2,000	PAR	0,000	0,00	

Valor total extenso:						
0203	ROLAMENTO DE CENTRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0204	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0205	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0206	ROLAMENTO DO PINHÃO -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0207	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0208	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0209	SAPATA DE FREIO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO	4,000	JOGO	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0210	SENSOR DE NEUTRO IVECO.	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0211	SENSOR DE RÉ IVECO.	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0212	SENSOR DE ROTAÇÃO IVECO.	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0213	SENSOR DE VELOCIMENTO IVECO.	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0214	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0215	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO -ÔNIBUS IVECO	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0216	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0217	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0218	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0219	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA -ÔNIBUS IVECO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0220	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA -ÔNIBUS IVECO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0221	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM -ÔNIBUS IVECO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						

0222	SUORTE DA SAPATA DE FREIO IVECO.		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0223	SUORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0224	TACOGRAFO DIGITAL IVECO.		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0225	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0226	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0227	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR -ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0228	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO -ÔNIBUS IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0229	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0230	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO IVECO.		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0231	TERMINAL DE DIREÇÃO -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0232	TERMINAL DE ENCAIXE IVECO.		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0233	TERMINAL DE FURO GRANDE IVECO.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0234	TERMINAL DE FURO MÉDIO IVECO.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0235	TERMINAL DE FURO PEQUENO IVECO.		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0236	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0237	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA IVECO.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0238	TRAVA DA MOLA DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0239	TUCHO DE VALVULA -ÔNIBUS IVECO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0240	TURBINA IVECO.		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0241	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0242	VALVULA DE ADMISSÃO -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0243	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0244	VALVULA DE ESCAPE -ÔNIBUS IVECO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0245	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0246	VALVULA RELÊ -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0247	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA -ÔNIBUS IVECO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0248	VOLANTE E GUIMALHEIRA -ÔNIBUS IVECO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

009	Lote No 009 - VW 15.190, VW 8.160, MERCEDES E IVECO	Valor :	0,000
-----	---	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BICO INJETOR - ÔNIBUS VW 15.190 2013		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BICO INJETOR 8-160		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BICO INJETOR IVECO ORE3 15.210 2024		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BOMBA DE ALTO PRESSA IVECO ORE3 15.210 2024		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	BOMBA DE ALTO PRESSÃO - ÔNIBUS VW 15.190 2013		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BOMBA DE ALTO PRESSAO 8-160		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BOMBA DE ALTO PRESSAO ÔNIBUS IVECO 150S21 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR ÔNIBUS IVECO 150S21 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	CABO PP 7/1 8-160		200,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CABO PP 7/1 IVECO ORE3 15.210 2024		100,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0011	CABO PP 7/1 ÔNIBUS IVECO 150S21 2017		100,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CURUJINHA DE TETO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 2013		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CURUJINHA DE TETO DIANTEIRO 8-160		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CURUJINHA DE TETO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 2013		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CURUJINHA DE TETO TRASEIRO 8-160		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO ÔNIBUS IVECO 150S21 2017		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	FAROL DE MILHA - ÔNIBUS VW 15.190 2013		120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	FAROL DE MILHA 8-160		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	LAMPADA 69 12 MERCEDES BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	LAMPADA DE 2 POLOS 12V MERCEDES BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	LÂMPADA DE UM POLO 12V MERCEDES BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	LAMPADA H3 12V MERCEDES BENS LO812 2007		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	LAMPADA H4 12V MERCEDES BENS LO812		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	LÂMPADA H4-24V - ÔNIBUS VW 15.190 2013		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	LÂMPADA H4-24V IVECO ORE3 15.210 2024		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	LÂMPADA H4-24V ÔNIBUS IVECO 150S21 2017		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V MERCEDES BENS LO812		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	LANTERNA CURUJINHA LATERAL 8-160		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DO SALAO 8-160		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	LANTERNA CURUJINHA LATERAL - ÔNIBUS VW 15.190 2013		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0031	LATERNA DE ILUMINAÇÃO DO SALÃO - ÔNIBUS VW 15.190 2013		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	REPARO DO BICO INJETOR - ÔNIBUS VW 15.190 2013		98,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	REPARO DO BICO INJETOR 8-160		48,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	REPARO DO BICO INJETOR IVECO ORE3 15.210 2024		24,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSÃO - ÔNIBUS VW 15.190 2013		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO IVECO ORE3 15.210 2024		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO ÔNIBUS IVECO 150S21 2017		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	SENSOR DA FLAUTA 8-160		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	SENSOR DA FLAUTA IVECO ORE3 15.210 2024		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	SENSOR DA FLAUTA ÔNIBUS IVECO 150S21 2017		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	SENSOR DE FLAUTA - ÔNIBUS VW 15.190 2013		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	SENSOR DE NEUTRO - ÔNIBUS VW 15.190 2013		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	SENSOR DE NEUTRO 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	SENSOR DE RÉ - ÔNIBUS VW 15.190 2013		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	SENSOR DE RÉ 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	SENSOR DE VELOCIMENTO - ÔNIBUS VW 15.190 2013		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	SENSOR DE VELOCIMENTO 8-160		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	TACOGRAFO DIGITAL - ÔNIBUS VW 15.190 2013		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	TACOGRAFO DIGITAL 8-160		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000
Nova IPIXUNA - Pará – Brasil semudednovaipixuna2025@gmail.com

Total do lote :	0,00
-----------------	------

Total : 0,00

